



EMENDA N°

PROJETO DE LEI

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
31 43		XV		
<p>Redação proposta:</p> <p>Art. 1º. Fica alterado o inciso XV do art. 31 do PLE 021, nos seguintes termos:</p> <p>“Art. 31. ...</p> <p>...</p> <p>XV – a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que sejam habilitadas em programas, parcerias ou convênios dos governos federal, estadual ou municipal e que visam fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:</p> <p>a. assistência social;</p> <p>b. saúde;</p> <p>c. educação;</p> <p>d. proteção e defesa animal;</p> <p>e. meio-ambiente;</p> <p>f. cultura;</p> <p>g. esportiva; e</p> <p>h. comunitária.”</p> <p>Art. 2º. Fica alterado art. 43 do PLE 021, nos seguintes termos:</p> <p>“Art. 43. Fica vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e nos créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais e a título de auxílio, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que visam fundamentalmente ao atendimento gratuito e direto ao público nas seguintes áreas:</p> <p>a. assistência social;</p> <p>b. saúde;</p> <p>c. educação;</p> <p>d. proteção e defesa animal;</p> <p>e. meio-ambiente;</p> <p>f. cultura;</p> <p>g. esportiva; e</p> <p>h. comunitária.”</p>				

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa sanar a inconsistência na redação do inciso XV do art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no qual além de entidades nas de assistência social, saúde e educação, também deve incluir as áreas esportivas, culturais, comunitárias, de proteção e defesa animal e do meio-ambiente, cujas entidades possuam titulação de utilidade pública estabelecidas por leis municipais próprias.

Especialmente no que tange à ausa animal, frise-se a utilização das emendas impositivas visando a Causa Animal em diversas localidades e estados brasileiros, como segue pequena amostra de consultas efetuadas na internet em 24/08/20. Seguem algumas pesquisas realizadas na legislação de Estados e Municípios:

SEGUE

DATA DO RECEBIMENTO: / /	NOME DO VEREADOR: VEREADORA LOURDES SPRENGER
	ASSINATURA: